

## RESOLUÇÃO Nº 66/2019

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **CÁSSIO NUNES SOARES** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A presente proposta resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos órgãos do CISVALE.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 8.560.271,00 (Oito milhões e quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e um reais)**

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução.

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 8.560.271,00 (Oito milhões e quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e um reais)** relativa ao orçamento fiscal, e que será realizada de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução a partir da arrecadação efetiva.

**Art. 5º** Integram esta Lei os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 6º** Fica autorizado ao Presidente do Conselho de Administração do CISVALE, mediante Portaria, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

**Art. 7º** Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Art. 8º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** Fica o Presidente do CISVALE autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 10.** O Presidente do CISVALE poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos anexos da presente resolução.

**Art. 12.** Fica por este autorizado o CISVALE a realizar débito em conta de todos, para fins de receber os valores oriundos dos contratos de programa, contratos de repasse, rateio e prestação de serviço, devido pelos municípios consorciados, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 13.** É concedida revisão geral anual aos servidores e estagiários do CISVALE, a incidir sobre a respectiva remuneração básica, no percentual de 7,64%, a contar do mês de janeiro de 2020, data base.

Parágrafo único. A partir da aplicação do índice definido no presente artigo, a remuneração dos servidores e estagiários passará aos patamares contidos no ANEXO II do presente.

**Art. 14.** É concedido recomposição inflacionária ao valor do vale alimentação dos servidores do CISVALE, no percentual 7,64%

Parágrafo único. A partir da aplicação do índice definido no presente artigo, o valor do vale alimentação dos servidores passará ao valor de R\$ 334,77 (trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

**Art. 15.** É concedido recomposição inflacionária ao valor do auxílio alimentação dos estagiários do CISVALE, no percentual de 7,64%.

Parágrafo único. A partir da aplicação do índice definido no presente artigo, o valor do auxílio alimentação dos estagiários passará ao valor de R\$ 334,77 (trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação das correções inflacionárias acima, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, consignadas neste orçamento.

**Art. 17.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 06 dezembro de 2019.

**Pref. CÁSSIO NUNES SOARES**

Presidente do Conselho de Administração

**Léa Regina Machado Vargas**

Diretora Executiva

Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

## ANEXO I PREVISÃO RECEITAS ORÇAMENTO 2020

**Receitas Correntes** **8.061.367,00**

<u>Receita Patrimonial</u>	160.008,71
Rendimentos Aplicações Financeiras	160.008,71

Receita de Serviços 5.307.044,21

<u>Receita Serv. de Saúde</u>	4.997.044,21
Boqueirão do Leão	38.849,31
Candelária	163.840,10
Gramado Xavier	63.425,47
Herveiras	51.596,57
Mato Leitão	85.581,67
Pantano Grande	177.922,70
Passo do Sobrado	260.775,91
Rio Pardo	566.613,23
Santa Cruz do Sul	2.315.739,43
Sinimbu	222.082,70
Vale do Sol	164.117,94
Vale Verde	120.796,51
Venâncio Aires	474.996,66
Vera Cruz	170.706,00
CI Jacuí	120.000,00

<u>Receita Serv. de Inspeção Sanitária</u>	100.000,00
Boqueirão do Leão	2.147,53
Candelária	8.731,81
Gramado Xavier	1.204,05
Herveiras	840,19
Mato Leitão	1.256,95
Pantano Grande	2.553,98
Passo do Sobrado	1.819,30
Rio Pardo	10.655,50
Santa Cruz do Sul	36.306,95
Sinimbu	2.831,82
Vale do Sol	3.279,75
Vale Verde	973,54
Venâncio Aires	19.920,16
Vera Cruz	7.478,48

<u>Receita Serv. de Meio Ambiente</u>	200.000,00
Boqueirão do Leão	4.295,05
Candelária	17.463,61
Gramado Xavier	2.408,10
Herveiras	1.680,38

Mato Leitão	2.513,89
Pantano Grande	5.107,96
Passo do Sobrado	3.638,60
Rio Pardo	21.311,01
Santa Cruz do Sul	72.613,89
Sinimbu	5.663,63
Vale do Sol	6.559,50
Vale Verde	1.947,08
Venâncio Aires	39.840,31
Vera Cruz	14.956,96

**Receita Serv. Videomonit. e Cercamento** 10.000,00

Boqueirão do Leão	214,75
Candelária	873,18
Gramado Xavier	120,41
Herveiras	84,02
Mato Leitão	125,69
Pantano Grande	255,40
Passo do Sobrado	181,93
Rio Pardo	1.065,55
Santa Cruz do Sul	3.630,69
Sinimbu	283,18
Vale do Sol	327,98
Vale Verde	97,35
Venâncio Aires	1.992,02
Vera Cruz	747,85

**Transferências Correntes** 2.594.314,08

<b>Taxa de Manutenção</b>	<b>1.155.861,60</b>
Boqueirão do Leão	23.142,00
Candelária	94.095,00
Gramado Xavier	12.975,00
Herveiras	9.054,00
Mato Leitão	13.545,00
Pantano Grande	27.522,00
Passo do Sobrado	19.605,00
Rio Pardo	114.825,00
Santa Cruz do Sul	469.497,60
Sinimbu	30.516,00
Vale do Sol	35.343,00
Vale Verde	10.491,00
Venâncio Aires	214.662,00
Vera Cruz	80.589,00
Transferência Produção SUS FNS	318.840,48
Transferência Produção FES	1.077.612,00
Taxa CI Jacuí	12.000,00
Taxa Adm. Meio Ambiente	20.000,00
Taxa Adm. Inspeção Sanitária	10.000,00

<b>Receitas de Capital</b>	<b>498.904,00</b>
<u>Transferências de Capital</u>	498.904,00
Transferências da União	203.904,00
Transferências da União	295.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b><u>8.560.271,00</u></b>



## PREVISÃO DESPESAS ORÇAMENTO 2020

### Despesas

#### Despesas Administrativas **1.996.419,56**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	145.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	277.928,36
3.3.90.40	Serv. Tecnologia Info e Comunicação	100.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	40.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	3.000,00
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.20.93	Restituição Conv. e Transferência	100,00
4.4.90.30	Material de Consumo	100,00
4.4.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	557.591,20

#### Despesas com Serviços de Saúde **6.253.851,44**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	6.233.651,44
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00

#### Despesas de Meio Ambiente **200.000,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	200.000,00

#### Despesas com Inspeção Sanitária **100.000,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	100.000,00

#### Despesas com Videomonitoramento **10.000,00**

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	10.000,00

**TOTAL DE DESPESAS**

**8.560.271,00**

**PREVISÃO 2020**  
VENCIMENTOS / OBRIGAÇÕES / VALE ALIMENTAÇÃO

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO BRUTO	VENC BRUTO REAJUSTADO	INSS	FGTS	FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS FÉRIAS	INSS 13º	FGTS FÉRIAS	FGTS 13º	FGTS RESCISÃO	TOTALS
				20,5%	8%	11,11%	8,33%	2,28%	1,71%	0,89%	0,67%	4,78%	
Diretor Executivo	A	9.178,93	<b>9.880,20</b>	2.025,44	790,42	1.097,80	823,35	225,05	168,79	87,82	65,87	472,05	<b>15.636,79</b>
Contador	C	3.786,30	<b>4.075,57</b>	835,49	326,05	452,84	339,63	92,83	69,62	36,23	27,17	194,72	<b>6.450,16</b>
Assessor Jurídico	C	3.786,30	<b>4.075,57</b>	835,49	326,05	452,84	339,63	92,83	69,62	36,23	27,17	194,72	<b>6.450,16</b>
Coordenador do Setor de Compras e Licitações	D	3.511,81	<b>3.780,11</b>	774,92	302,41	420,01	315,01	86,10	64,58	33,60	25,20	180,61	<b>5.982,55</b>
Chefe de Faturamento	E	2.409,47	<b>2.593,55</b>	531,68	207,48	288,17	216,13	59,08	44,31	23,05	17,29	123,91	<b>4.104,66</b>
Chefe de Serviços	E	2.409,47	<b>2.593,55</b>	531,68	207,48	288,17	216,13	59,08	44,31	23,05	17,29	123,91	<b>4.104,66</b>
Chefe do Dpto Técnico	E	2.409,47	<b>2.593,55</b>	531,68	207,48	288,17	216,13	59,08	44,31	23,05	17,29	123,91	<b>4.104,66</b>
Auxiliar Administrativo	F	1.721,04	<b>1.852,53</b>	379,77	148,20	205,84	154,38	42,20	31,65	16,47	12,35	88,51	<b>2.931,88</b>
		29.212,79	<b>31.444,65</b>	6.446,15	2.515,57	3.493,85	2.620,39	716,24	537,18	279,51	209,63	1.502,36	<b>49.765,52</b>

Vale Alimentação	2019	7,64%
Valor do Vale Alimentação	311,01	<b>R\$ 334,77</b>
Qtde Beneficiários	10	
Desconto percentual na folha	5,00%	R\$ 16,74
Impacto Mensal		3.180,33
Impacto Anual		38.163,91

Estagiários	2019	7,64%
Estagiário	742,35	<b>799,07</b>
Qtde Estag.	2	
Impacto Mensal		1.598,13
Impacto Anual		19.177,57

Funcionários	2019	7,64%
	45.968,62	<b>49.765,52</b>
Qtde Func.	8	
Impacto Mensal		49.765,52
Impacto Anual		597.186,26